



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ - UFPI
CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS E LETRAS - CCHL
DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS SOCIAIS – DCIES
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ANTROPOLOGIA – PPGANT
Campos Universitário Ministro Petrônio Portela, Bairro Ininga, Teresina, Piauí,
CEP 64049-550 - Tel.: (86) 3237-2152



**REGIMENTO DA REVISTA ENTRE RIOS DO PROGRAMA DE
PÓS-GRADUAÇÃO EM ANTROPOLOGIA DA
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ**

**TÍTULO I
DA REVISTA**

Art. 1º A Revista Entre Rios é uma publicação semestral do Programa de Pós-Graduação em Antropologia da Universidade Federal do Piauí, que visa contribuir para a divulgação do conhecimento Antropológico e favorecer o diálogo entre os/as antropólogos/as e profissionais de áreas afins, no Brasil e exterior.

Art. 2º A Revista Entre Rios publica artigos inéditos, entrevistas, resenhas e traduções da área de Antropologia e afins.

Parágrafo único. A revista aceita textos redigidos em Português, Espanhol ou Inglês.

Art. 3º A Revista Entre Rios está voltada a docentes, pesquisadores e profissionais da área da Antropologia e afins.

**TÍTULO II
DAS RESPONSABILIDADES**

Art. 4º A revista será de responsabilidade da Comissão Editorial (formada por docentes do PPGANT da UFPI), Conselho Editorial (constituído por docentes e pesquisadores internos e externos da UFPI) e pareceristas *ad hoc* e convidados.

§ 1º Dois membros da Comissão Editorial assumirão a função de Editores/as Chefes, pelo período de 2 (dois) anos.

§ 2º É competência da Comissão Editorial:

- I – Indicar os membros do Conselho Editorial e os pareceristas *ad hoc* e convidados;
- II – Assegurar o cumprimento da avaliação dos pareceristas;
- III – Avaliar a revista e propor mudanças que favoreçam a qualidade do periódico.

§ 3º É função dos/as Editores/as chefes:

- I – Selecionar dentre os trabalhos (artigos inéditos, resenhas, entrevistas e traduções) aprovados pelos pareceristas, aqueles que serão contemplados em cada edição;
- II – Organizar a publicação semestral da revista;
- III – Coordenar a editoração, produção e veiculação da revista;
- IV – Receber e distribuir os artigos e demais materiais para análise aos Pareceristas convidados e *ad hoc*.

Art. 5º É de responsabilidade exclusiva dos autores a veracidade dos fatos e dados, bem como das opiniões, apresentados em seus trabalhos, que devem respeitar os princípios éticos da pesquisa.

Art. 6º A Comissão Editorial poderá destituir os pareceristas e membros do Conselho Editorial, que indevidamente deixarem de cumprir com as responsabilidades próprias da função.

TÍTULO III DA PERIODICIDADE E DAS SEÇÕES DA REVISTA

Art.7º A Revista terá periodicidade semestral e será constituída das seguintes seções:

- I – Artigos: textos científicos inéditos da área da Antropologia e/ou afins;
- II – Resenhas: contemplarão livros publicados nos últimos 05 (cinco) anos;
- III - Entrevistas: abordagem de assuntos e autores de relevância para a Antropologia.

Art. 8º A Revista terá divulgação eletrônica e impressa.

TÍTULO IV DA ORIENTAÇÃO EDITORIAL

Art. 9º Apenas trabalhos inéditos e com parecer favorável serão publicados.

Art. 10. O/A autor/a receberá por escrito a avaliação do seu material. Nos casos em que for necessária a reformulação, será concedido o prazo de até 30 dias para que sejam efetivadas as alterações exigidas pelos pareceristas.

Art. 11. Os autores são responsáveis pela revisão dos textos, o que inclui o uso correto da Língua Portuguesa, Espanhola ou Inglesa e observação das normas da ABNT.

Art. 12. Os trabalhos publicados não serão remunerados e o seu conteúdo será de responsabilidade exclusiva dos/as autores/as.

Art. 13. Adaptações poderão ser feitas nos textos originais para atender as normas de editoração e publicação da revista. Elas serão devidamente informadas aos autores antes da publicação.

Art. 14. A revista receberá contribuições através do e-mail entrieriosufpi@gmail.com, em formato .doc.

Art. 15. O processo de avaliação dos trabalhos, que inclui a autoria e os pareceres, acontecerá em absoluto sigilo.

TÍTULO V DO PROCESSO DE SELEÇÃO

Art. 16. A edição da revista será constituída de no mínimo de 04 (quatro) e um máximo de 8 (oito) artigos inéditos, que serão submetidos ao seguinte processo de seleção:

1ª Fase – Recebimento e seleção do material: será eliminado nesta fase o trabalho que não observar as normas estabelecidas neste regimento e não apresentar uma abordagem antropológica. A Comissão Editorial fará uma seleção prévia e encaminhará os trabalhos aos pareceristas;

2ª Fase – Avaliação dos Pareceristas: Os pareceristas analisarão os trabalhos, avaliando a qualidade e relevância, emitindo parecer: 1) Desfavorável, 2) Favorável e 3) Favorável, condicionado às reformulações necessárias. Um novo parecer deverá ser dado aos artigos reformulados pelos autores, para verificar se foram feitas as correções indicadas pelos pareceristas.

3ª Fase – Edição e publicação do material: Os trabalhos que obtiverem parecer favorável serão apreciados pelos/as Editores/as Chefes, que decidirão quais integrarão o número da revista.

TÍTULO VI DA AUTONOMIA

Art. 17. O Conselho Editorial da Revista Entre Rios tem autonomia para decidir quanto à publicação dos trabalhos recebidos e a quantidade de artigos, entrevistas e resenhas que integrarão cada edição da revista, de acordo com o *caput* do art. 16.

TÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 18. Compete à Comissão Editorial da Revista Entre Rios modificar e deliberar sobre os casos omissos, dúvidas e questões relacionadas a este Regimento. Propostas de alterações serão realizadas mediante aprovação de 2/3 dos membros da Comissão Editorial.

Art. 19. A Comissão Editorial se reunirá ordinariamente a cada 2 (dois) anos para eleger os/as editores/as chefes, deliberar sobre assuntos de interesse da Revista Entre Rios. Reuniões extraordinárias poderão ser convocadas sempre que necessário e com a anuência de 51% da Comissão Editorial.

Art. 20. Visando impulsionar a política editorial e a vitalidade da Revista Entre Rios, sempre que for oportuno, os assuntos de interesse do periódico serão ponto de pauta da assembleia do PPGANT.

TÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 21. – O Regimento da Revista Entre Rios entra em vigor na data de sua aprovação em assembleia pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Antropologia da UFPI.

Teresina (PI), 13 de dezembro de 2016.